



0190

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI Nº 4.230
De 15 de setembro de 1 993

Dispõe sobre a incorporação de abono e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal em sessão ordinária de 13 de setembro de 1993, promulga a seguinte lei:-

Artigo 1º - O abono de 30% (trinta por cento) concedido aos servidores municipais, pelo Decreto nº 6.505, de 27 de agosto de 1993, fica incorporado aos vencimentos, salários, proventos e pensões dos servidores ativos, inativos e pensionistas do Poder Executivo, excluída a Referência SM.

Parágrafo Único - A incorporação que trata o caput desse artigo será contada a partir de 1º de agosto do corrente ano.

Artigo 2º - Em consequência da incorporação do abono, a contar de 1º do corrente mês, os valores da escala de referência passa a ser a seguinte:-

<u>REFERÊNCIA</u>	<u>VALOR - CR\$</u>
SM	5.534,00
01	12.026,00
02	13.469,50
03	15.086,00
04	16.896,00
05	18.923,50
06	21.194,50
07	23.738,00
08	26.586,00
09	29.776,50
10	33.350,00
11	37.352,00
12	41.834,00
13	46.854,00
14	52.476,50
H O R I S T A	
A	394,50
ESCALA DE REFERÊNCIAS PARA O REGIME DE 20 HORAS SEMANAIS	
I	20.059,00
II	35.351,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

. Continuação da Lei nº 4.230

fl. 02

Artigo 3º - O valor do salário família será reajustado nos termos da legislação vigente.

Artigo 4º - As pensões das viúvas e dependentes, contribuintes ou não da previdência social, sob a denominação de regime de pensionistas, serão reguladas pelas disposições legais vigentes.

Artigo 5º - Os efeitos desta lei se estendem aos servidores ativos, inativos e pensionistas do Departamento Autônomo de Água e Esgoto.

Artigo 6º - As despesas com a execução desta lei onerarão as dotações próprias do orçamento vigente.

Artigo 7º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 15 (quinze) de setembro de 1993 (mil novecentos e noventa e três).

ENGº ROBERTO MASSAFERA
- Prefeito Municipal -

Publicada na Secretaria de Expediente, na data supra.

DR. RENAN HENRIQUE DALL'ACQUA
-Diretor do Departamento de Expediente-

Arquivada em livro próprio número 01/93.

("PC").